

Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

sexta-feira, 27 de dezembro de 2024

Ano II - Edição nº 00384 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6F287BA7ADBF2B65CE099F38AE117DE6

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

SUMÁRIO

- DECRETOS FINANCEIROS
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 412/2022
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 087/2023
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2022
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 411/2022
- QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2022
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 124/2024,
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 076/2023
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 011/2024.
- DECRETOS

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto Financeiro/Contábil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO Nº 94 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação** no valor total de **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**, para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal Nº 024 de 20 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais) de acordo com a Lei nº 024/2023, para reforço das seguintes dotações;

Dotações Suplementares:**080000 - INFRAESTRUTURA****2.033 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

090000 - SAUDE**2.038 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

3.3.90.14.00 / 1500 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

2.041 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	22.000,00

Total Suplementado: 52.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, utilizar-se-á os recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

040000 - ADMINISTRAÇÃO**2.006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.30.00 / 1753 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

Página: 1 de 2

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

080000 - INFRAESTRUTURA

1.010 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 / 1701 - OBRAS E INSTALACOES	12.000,00
Total por Ação:	12.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	12.000,00

130000 - SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

2.061 - GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE

3.3.90.39.00 / 1753 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

Total Anulado: 52.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, em 13 de dezembro de 2024.

JOAO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO Nº 95 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação** no valor total de **R\$ 1.311.472,01 (Um milhão e trezentos e onze mil e quatrocentos e setenta e dois reais e um centavo)**, para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal Nº 024 de 20 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.311.472,01 (Um milhão e trezentos e onze mil e quatrocentos e setenta e dois reais e um centavo) de acordo com a Lei nº 024/2023, para reforço das seguintes dotações;

Dotações Suplementares:

040000 - ADMINISTRAÇÃO

2.006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	14.300,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	50.000,00
Total por Ação:	64.300,00

2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 65.300,00

050000 - FINANÇAS

3.001 - CONTRIBUIÇÃO P/ FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP

3.3.90.47.00 / 1500 - OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
3.3.90.47.00 / 1720 - OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	3.300,00
3.3.90.47.00 / 1750 - OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
Total por Ação:	36.300,00

3.002 - PARCELAMENTO E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS

4.6.90.71.00 / 1500 - PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	129.561,01
Total por Ação:	129.561,01

Total por Unidade Orçamentária: 165.861,01

0600000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.010 - GESTÃO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	15.500,00
Total por Ação:	55.500,00

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra
 CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

2.012 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 1550 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES

3.3.90.30.00 / 1569 - MATERIAL DE CONSUMO	134.000,00
Total por Ação:	134.000,00

2.018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 1550 - MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
3.3.90.33.00 / 1500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	245.000,00
3.3.90.39.00 / 1550 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	570,00
Total por Ação:	250.070,00
Total por Unidade Orçamentária:	479.570,00

080000 - INFRAESTRUTURA

1.009 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MELHORIAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00

2.033 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	38.241,00
Total por Ação:	38.241,00

2.037 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	15.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Total por Ação:	22.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	210.241,00

090000 - SAUDE

2.038 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.14.00 / 1500 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.33.00 / 1500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	10.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	70.000,00
Total por Ação:	135.500,00

2.040 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

3.3.90.39.00 / 1600 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.046 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	84.000,00
Total por Ação:	84.000,00

2.051 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3.3.90.32.00 / 1600 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
---	-----------

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra
 CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	299.500,00

120000 - TRANSPORTES

2.059 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES

3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
3.3.90.30.00 / 1720 - MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00
Total por Ação:	91.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	91.000,00

Total Suplementado: 1.311.472,01

Art. 2º - Para fazer face ao Credito aberto no Artigo 1º, utilizar-se-á os recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020000 - GABINETE DO PREFEITO

2.005 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

040000 - ADMINISTRAÇÃO

2.006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.71.70.00 / 1500 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	50.000,00
3.3.90.39.00 / 1753 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	22.000,00
4.4.90.52.00 / 1755 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total por Ação:	108.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	108.000,00

0600000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 / 1541 - OBRAS E INSTALACOES	21.500,00
Total por Ação:	21.500,00

1.005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL

4.4.90.51.00 / 1540 - OBRAS E INSTALACOES	14.500,00
4.4.90.51.00 / 1570 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
Total por Ação:	44.500,00

2.013 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 1540 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra
 CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

3.3.90.30.00 / 1540 - MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00
Total por Ação:	58.800,00
2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.30.00 / 1569 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
4.4.90.52.00 / 1540 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total por Ação:	80.000,00
2.015 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA	
3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	18.000,00
4.4.90.52.00 / 1542 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
4.4.90.52.00 / 1550 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total por Ação:	80.000,00
2.018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00 / 1500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	80.000,00
3.3.90.33.00 / 1553 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	31.380,00
3.3.90.33.00 / 1571 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	31.140,00
Total por Ação:	142.520,00
Total por Unidade Orçamentária:	427.320,00
<hr/>	
070000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<hr/>	
2.025 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3.3.90.36.00 / 1660 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	14.000,00
Total por Ação:	14.000,00
2.030 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	7.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	10.000,00
Total por Ação:	67.000,00
2.065 - IGD - ESTADUAL	
3.1.90.11.00 / 1661 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	121.000,00
<hr/>	
080000 - INFRAESTRUTURA	
<hr/>	
1.010 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.1.90.11.00 / 1500 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	19.261,01
Total por Ação:	24.761,01
2.035 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
3.1.90.11.00 / 1500 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.300,00

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra
 CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	34.000,00
Total por Ação:	37.300,00
2.036 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITARIOS E PLUVIAIS	
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	15.000,00
4.4.90.51.00 / 1700 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
Total por Ação:	35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	117.061,01
<hr/>	
090000 - SAUDE	
<hr/>	
2.038 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00
Total por Ação:	36.000,00
2.041 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.3.90.36.00 / 1600 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	50.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total por Ação:	60.000,00
2.042 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	16.000,00
Total por Ação:	16.000,00
2.044 - PROGRAMA PREVINE BRASIL	
3.1.90.13.00 / 1600 - OBRIGACOES PATRONAIS	24.000,00
Total por Ação:	24.000,00
2.046 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00 / 1600 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
2.047 - SAMU	
3.1.90.11.00 / 1600 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.241,00
3.1.90.13.00 / 1600 - OBRIGACOES PATRONAIS	32.300,00
3.3.90.30.00 / 1600 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total por Ação:	88.541,00
2.048 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.3.90.36.00 / 1600 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	35.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	20.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	40.000,00
Total por Ação:	95.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	322.541,00
<hr/>	
120000 - TRANSPORTES	
<hr/>	
2.059 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
2.060 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra
 CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

3.3.90.39.00 / 1700 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	50.000,00
3.3.90.93.00 / 1701 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00
Total por Ação:	70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00

130000 - SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

2.062 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

3.1.90.11.00 / 1753 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
Total por Ação:	13.000,00

2.063 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO

3.1.90.11.00 / 1753 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.070,00
4.4.90.51.00 / 1753 - OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
Total por Ação:	20.070,00
Total por Unidade Orçamentária:	33.070,00

1400000 - CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.019 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL

3.3.90.39.00 / 1759 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.021 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS

3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.022 - PROGRAMA FAZ ATLETA - ESPORTE AMADOR

3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	27.480,00
Total por Ação:	27.480,00
Total por Unidade Orçamentária:	57.480,00

150000 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

2.058 - SERVIÇOS DE APOIO AO TURISMO

3.1.90.11.00 / 1500 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total por Ação:	35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	35.000,00

Total Anulado: 1.311.472,01

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, em 16 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

JOAO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO Nº 96 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva para o exercício de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 35 da Lei Municipal de nº 009 de 16 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 078 de 20 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

0600000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.013 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00 / 1550 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
2.018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.33.00 / 1540 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	3.000,00
3.3.90.33.00 / 1550 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00	0,00
Total por Ação:	3.000,00	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00

070000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.028 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (SCFV, PBF)		
3.1.90.11.00 / 1500 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	11.000,00
3.1.90.11.00 / 1661 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00	0,00
Total por Ação:	11.000,00	11.000,00
2.029 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.3.90.30.00 / 1660 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	500,00
3.3.90.39.00 / 1661 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	500,00	0,00
Total por Ação:	500,00	500,00
Total por Unidade Orçamentária:	11.500,00	11.500,00

090000 - SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.038 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	38.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	38.000,00	0,00

Página: 1 de 2

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

Total por Ação:	38.000,00	38.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	38.000,00	38.000,00
Total Geral:	54.500,00	54.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários na alteração de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, conforme apresentado no demonstrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, em 17 de dezembro de 2024.

JOAO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO Nº 97 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR** por **Anulação de Dotação** no valor total de **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**, para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal Nº 024 de 20 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) de acordo com a Lei nº 024/2023, para reforço das seguintes dotações;

Dotações Suplementares:

010000 - CÂMARA MUNIPAL DE VEREADORES DE BARRA DA ESTIVA

2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.11.00 / 1500 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
3.1.90.13.00 / 1500 - OBRIGACOES PATRONAIS	500,00
Total por Ação:	2.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.100,00
Total Suplementado:	2.100,00

Art. 2º - Para fazer face ao Credito aberto no Artigo 1º, utilizar-se-á os recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

010000 - CÂMARA MUNIPAL DE VEREADORES DE BARRA DA ESTIVA

2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2.100,00
Total por Ação:	2.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.100,00
Total Anulado:	2.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, em 26 de dezembro de 2024.

JOAO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Termo Aditivo



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 412/2022 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE TRIBUTOS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA ADM SISTEMAS LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ADM SISTEMAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.568.886/0001-13, com endereço comercial na Rua Koesa, nº 298, Sala 803, Bairro Kobrasol, na cidade de São José – Santa Catarina, representada neste ato pela representante legal Sra. Neuselene de Quadros Schmitt, inscrita na CPF nº 017.584.579-45, carteira de identidade nº 2.715.333-9, órgão expedidor SSP - SC, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de softwares, proveniente do Pregão Presencial nº 023/2022, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual e o reajuste no valor contratual, inicialmente acordados, consoante estabelecidos nas cláusulas terceira e sétima do Contrato nº 412/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 412/2022**, com vencimento em 31/12/2024, **por mais 12 meses**, mantendo as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Fica reajustado o valor mensal do contrato de R\$ 2.096,40 (dois mil noventa e seis reais e quarenta centavos), para R\$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), que perfaz o valor global de R\$ 26.354,28 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), sendo aplicado como índice de reajuste, o IPCA acumulado nos últimos 12 meses, com percentual de 4,76%, em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2025 abaixo especificadas:

1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2025 a 31.12.2025.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 26 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADM SISTEMAS LTDA -EPP
CNPJ nº. 07.568.886/0001-13
Rep. Sr. Marcos Arlindo Schmitt
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Termo Aditivo



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 087/2023 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS FUNCIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA BRASCOPY BRASIL COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica de direito privado **BRASCOPY BRASIL COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.542.946/0001-02, com endereço à Praça Armindo Azevedo, nº 308 – Bairro Centro, na cidade de Brumado/Bahia representada neste ato Pelo Sr. João Bosco de Andrade, portador do RG: 1543404 SSP/Ba e CPF: 141.409.935-53 denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente do Pregão Presencial nº 025/2022, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula do Contrato nº 087/2023 e conforme Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 087/2023 com vencimento em 31/12/2024, **por mais 12 meses**, perfazendo o valor global de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), tendo o valor de R\$ 0,12 (doze centavos) por cópia, mantendo as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2025 abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração
Fonte: 1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – GESTÃO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Fonte: 1500.000 – Recursos Ordinários

1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Fonte: 1540.0000 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos
Fonte: 1541.0000 – Transferências FUNDEB – VAAF
Fonte: 1542.0000 – Transferências FUNDEB – VAAT
Fonte: 1543.0000 – Transferências FUNDEB – VAAR
Fonte: 1550.0000 – Salário Educação

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde
2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde
2041 – Programa Saúde da Família
2044 – Programa Previne Brasil
2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção
Fonte: 1601 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Estruturação
Fonte: 1621 – Transferências de Recursos SUS – Estado
Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia **02.01.2025 a 31.12.2025**.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 26 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BRASCOPY BRASIL COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 40.542.946/0001-02
Rep. Sr. João Bosco de Andrade
EMPRESA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Termo Aditivo



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2022 DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E SUPORTE A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUSIVE NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ATÉ A SUA CONCLUSÃO, AUXÍLIO NAS RESPOSTAS DAS NOTIFICAÇÕES MENSAIS. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA CONCEITOS CONSULTORIA - ASSESSORIA PUBLICA & PRIVADA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CONCEITOS CONSULTORIA - ASSESSORIA PUBLICA & PRIVADA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: **40.055.499/0001-59**, situada na Rua Castro Alves nº 126, Bairro Dois de Julho da Cidade de Ituaçu/Ba, representada pelo Sr. Vanildo Ribeiro Araújo, brasileiro, maior, contador, portador do CPF: 055.815.115-94 e RG: 1268080900 SSP/BA, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de softwares, proveniente do Pregão Presencial nº 036/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As Cláusulas referentes aos prazos e valor do contrato nº 003/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra da Estiva e a empresa acima citada, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o contrato de nº 003/2022, com vencimento em 31/12/2024, por mais 04 (quatro) meses, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e de acordo com cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Fica reajustado o valor mensal do contrato de R\$ 4.871,40 (quatro mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta reais), para R\$ 5.108,64 (Cinco mil cento e oito reais e sessenta e quatro centavos), sendo aplicado como índice de reajuste, o IPCA acumulado nos últimos 12 meses com percentual de 4,87%, em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, perfazendo o valor do contrato em R\$ 20.434,56 (vinte mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2025 abaixo especificadas:

1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 339035 – Serviços de Consultoria

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2025 a 02.05.2025.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 26 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONCEITOS CONSULTORIA - ASSESSORIA PÚBLICA & PRIVADA
CNPJ: 40.055.499/0001-59
Rep. Sr. Vanildo Ribeiro Araújo
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Termo Aditivo



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 411/2022 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE SOFTWARES (CONTABILIDADE PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA (LEI 131) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA -ME.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.003.823/0001-82, com endereço comercial na Av. Antônio Carlos Magalhães, Bairro Brotas – 2501, Sala 1011 na cidade de Salvador – Ba, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Flavio Mendes Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob nº.990.506.335-87 e RG: 0752435124 SSP/BA, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de softwares, proveniente do Pregão Presencial nº 023/2022, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 411/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 411/2022**, com vencimento em 31/12/2024 **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor mensal contratado de R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais), que perfaz o valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2025 abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1660 – Transferências do FNAS

ELEMENTO DE DESPESA – 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2025 a 31.12.2025.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 26 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME
CNPJ nº. 08.003.823/0001-82
Rep. Sr Flavio Mendes Oliveira
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



CPF:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Termo Aditivo



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2022 DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DOU (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA IBDM MODERNIZAÇÃO ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.442.698/0001-59, com endereço comercial na AL Salvador, Torre America, sala 601, Bairro caminho das arvores - 1057 - cidade Salvador. - Ba, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr Késsio Fabrinni de Campos Monteiro, portador (a) do RG 0964063050 SSP - BA - CPF 010.694.695-13, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente do Pregão Presencial nº 037/2021, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 005/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 005/2022** com vencimento em 31/12/2024, **por mais 12 meses**, perfazendo um valor global R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2025 abaixo especificadas:

04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 339035 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2025 a 31.12.2025.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 26 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA
CNPJ nº 10.442.698/0001-59
Rep. Késsio Fabrinni de Campos Monteiro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
CNPJ: 13.670.658/0001-52

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 124/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01 e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 10.601.785/0001-01, representados pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro e pelo Gestor do FMS, o Sr. Eudes Santos Alves, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 11268222-72 SSP/BA e CPF: 015.301.875-59, residente e domiciliado na Rua Adolfo Silva Caires, nº 17 – Cidade Nova, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.562.589/0001-75, com endereço comercial na Praça Luiz Gomes, nº 150 – Andar 1 – Sala 07 - Centro, no Município de Urandi - BA, CEP: 46.350-000, representada neste ato pelo Sr. Washington Willian Costa Ferreira, portador do RG: 0777981041 SSP/Ba e CPF: 027.996.795-01, denominado simplesmente **Contratado**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente do Pregão Presencial nº 048/2023, observado o Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordada, do contrato nº 124/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em gerenciamento de serviços de saúde, com recursos atrelados à Tecnologia da Informação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra da Estiva – BA, com fundamento no Art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 124/2024, com vencimento em 31/12/2024, **por mais 12 meses**, perfazendo o valor mensal do contrato somado ao primeiro aditivo em até R\$ 59.117,92 (cinquenta e nove mil cento e dezessete reais e noventa e dois centavos), conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2025 abaixo especificadas:

9 – Secretaria Municipal de Saúde
2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
CNPJ: 13.670.658/0001-52

2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde
2041 – Programa Saúde da Família
2042 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
2043 – Programa de Saúde Bucal
2044 – Programa Previne Brasil
2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade
2047 - SAMU
2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
2049 – Tratamento Fora do Domicílio – TFD
2052 – Vigilância Sanitária
2053 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção
Fonte: 1601 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Estruturação

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva- Bahia, 26 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº. 10.562.589/0001-75
Rep. Washington Willian Costa Ferreira
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Termo Aditivo



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 076/2023, DECORRENTE DA (LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO RUA ALÉCIO LOPES DE ARAÚJO, Nº 81, BAIRRO CENTRO, DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA/BA, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DESTE MUNICÍPIO). CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A SRA. IONARA MARIA DA SILVA LOPES.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a SRA. **IONARA MARIA DA SILVA LOPES**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Avenida Durvalquíades Aguiar Caires, s/n, Bairro Centro, na cidade de Barra da Estiva/Ba, portadora do CPF/MF de nº 577.283.995-00 e RG de nº 1356357725 SSP/Ba, **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel proveniente da **Dispensa de Licitação nº 001/2023**, observado o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula referente ao prazo do contrato nº 076/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra da Estiva e a Srª Ionara Maria da Silva Lopes, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o contrato de nº 076/2023, com vencimento em **31/12/2024, por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor mensal contratado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que perfaz o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2025 abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

2007 – Gestão dos Serviços da Segurança Pública

1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência do contrato se justifica pela necessidade do imóvel para o funcionamento do Batalhão da Polícia Militar deste Município, tendo em vista a continuidade dos serviços. Justifica-se ainda pelo fato de que o Município de Barra da Estiva não possui imóvel próprio com as características necessárias ao atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2025 a 31.12.2025.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

IONARA MARIA DA SILVA LOPES
CPF: 577.283.995-00
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Termo Aditivo



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 011/2024 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE ENFERMIDADES PARA TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO – TFD E PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica de direito privado **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 14.378.830/0001-61, com endereço comercial na Avenida Presidente Dutra, nº 3208 – Bairro Centro – Vitória da Conquista/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Isac Azevedo Magalhães, maior, brasileiro, natural de São Paulo - SP, inscrito no RG 11.379.899-71 e CPF: 830.808.995-04, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente do Pregão Presencial nº 024/2023, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido no Edital do certame e conforme Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 011/2024, com vencimento em 31/12/2024, **por mais 12 meses**, mantendo o valor global estimado de R\$ 150.000,00 (duzentos mil reais) e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2025 abaixo especificadas:

04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Fonte: 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

Fonte: 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

10 – Secretaria Municipal de Agricultura

2054 – Gestão dos Serviços de Agricultura

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

2058 – Serviços de Apoio ao Turismo

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

12 – Secretaria Municipal de Transportes

2059 – Gestão dos Serviços de Transportes

2060 – Manutenção das Estradas Vicinais

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches

2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola

2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

2017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

9 – Secretaria Municipal de Saúde

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde

2042 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde

2044 – Programa Previne Brasil

2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade

2047 - SAMU

2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

2049 – TFD – Tratamento Fora do Domicílio

2052 – Vigilância Sanitária

2053 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

Fonte: 1604 – Transferências de Recursos Venc ACS w ACE

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

2024 – Fortalecimento do Controle Social

2025 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

2026 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD SUAS

2028 – Bloco de Proteção Social Básica - SCFV, PBF

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



2029 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1660 – Transferências do FNAS

Fonte: 1661 – Transferências do FEAS

Fonte: 1799 – Outras Vinculações de Transferências

13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

2061 – Gestão dos Serviços Administrativos do SAAE

Fonte: 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA – 339033 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2025 a 31.12.2025.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOTAMAR COM. DE PEÇAS E TRANSP. RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: 14.378.830/0001-61
Rep. Sr. Isac Azevedo Magalhães
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



DECRETO Nº 87/2024.

“Dispõe sobre a denominação de Ruas do Bairro Alto da Barra do Município de Barra da Estiva, Estado da Bahia, contidas em núcleo urbano consolidado, no perímetro urbano da Sede e dá outras providências.”

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Lei Federal nº 6.766/1979 e;

CONSIDERANDO a repercussão geral dada pelo STF ao tema 1070;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal com base nas suas atribuições políticas de desenvolvimento urbano, conforme diretrizes fixadas em Lei tem o Objetivo de promover e ordenar o adequado desenvolvimento territorial e o controle do uso do parcelamento e a ocupação do solo Urbano;

DECRETA:

Art. 1º – Permanecerá denominado o loteamento Vivendas da Barra, localizado em terreno urbano, entre a BA-142 (saída para Mucugê) e a Rua Francisco Santana Sobrinho, na sede do município de Barra da Estiva, com a seguinte denominação: **BAIRRO ALTO DA BARRA**.

Art. 2º – A Avenida projetada que se inicia no limite entre a Praça Jaqson Aguiar Viana e a Rua Francisco Santana Sobrinho, que alcança as quadras Q8, Q7, Q6, Q10, CABE, Auditório Municipal, Escola Municipal Geração do Futuro, agência do INSS, Praça Eldionor Ataides Siles e Área institucional 01, encerrando-se no limite com a BA-142 – Barra da Estiva/Mucugê, permanecerá com a seguinte denominação: **AVENIDA PROFESSORA SOLANGE PIRES DA SILVA RODRIGUES**.

Art. 3º – A Avenida projetada que se inicia no limite da Rua Francisco Santana Sobrinho, que alcança a lateral esquerda do Ginásio Poliesportivo Leonardo Caires Rocha, continua

CABE – CENTRO ADMINISTRATIVO DE BARRA DA ESTIVA
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 01, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: Prefeiturabarradaestiva@gmail.com

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



ao fundo da Câmara de Vereadores encerrando-se no limite com a BA-142 – Barra da Estiva/Mucugê, permanecerá com a seguinte denominação: **AVENIDA VALDITE AGUIAR E SILVA.**

Art. 4º – A Avenida projetada que se inicia no sentido oeste da Rua Francisco Santana Sobrinho, que alcança pelo lado direito as quadras Q8, Q7, Q6, Q5, Q4, Q3, Q2 e Q1 e pelo lado com a área de preservação ambiental (área verde - córrego), permanecerá com a seguinte denominação: **AVENIDA VEREADOR NELSON SOARES DE SOUZA.**

Art. 5º – A Avenida 02 projetada que se inicia na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, que alcança as quadras Q1, Q2, Q3, Q4, Q5, Q6, Q10, Praça Eldionor Ataides Siles, praça Osmar Caires dos Santos, área institucional 01 e imóvel do Sr. Mario Aguiar, findando na área de preservação ambiental (área verde), passará a ter a seguinte denominação: **AVENIDA MANOEL BRISTOL LUZ DUTRA.**

Art. 6º – A praça projetada entre o Ginásio Poliesportivo Leonardo Caires Rocha e a Câmara de Vereadores, permanecerá com a seguinte denominação: **PRAÇA CARLOS GUMES FERNANDES.**

Art. 7º – A praça projetada entre o Ginásio Poliesportivo Leonardo Caires Rocha e a Avenida Valdite Aguiar e Silva, passará ter a seguinte denominação: **PRAÇA LUZIA MACHADO RIBEIRO.**

Art. 8º – A praça 01 projetada entre as Ruas Francisco Santana Sobrinho e Raymundo Bolívar Assumpção Castro e a Avenida Profª Solange Pires da Silva Rodrigues, permanecerá com a seguinte denominação: **PRAÇA JAQSON AGUIAR VIANA.**

Art. 9º – A praça 02 projetada entre as avenidas Professora Solange Pires da Silva Rodrigues e Manoel Bristol Luz Dutra e a Rua da Luz, passará ter a seguinte denominação: **PRAÇA ELDIONOR ATAIDES SILES.**

CABE – CENTRO ADMINISTRATIVO DE BARRA DA ESTIVA

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 01, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA

Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: PrefeituraBarradaestiva@gmail.com

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 10º – A praça 03 projetada entre as Ruas da Paz e a Rua João José da Silva e a Avenida Manoel Bristol Luz Dutra, passará ter a seguinte denominação: **PRAÇA OSMAR CAIRES DOS SANTOS.**

Art. 11º - A rua A projetada que se inicia no limite entre a Avenida Manoel Bristol Luz Dutra, que alcança as quadras Q1 e Q2, encerrando-se no limite com a Avenida Vereador Nelson Soares de Souza, passará ter a seguinte denominação: **RUA EMÍLIA CAIRES SILVA.**

Art. 12º - A rua B projetada que se inicia no limite entre a Avenida Manoel Bristol Luz Dutra, que alcança as quadras Q2 e Q3, encerrando-se no limite com a Avenida Vereador Nelson Soares de Souza, passará ter a seguinte denominação: **RUA MARIA CAIRES LUZ DUTRA.**

Art. 13º - A rua C projetada que se inicia no limite entre a Avenida Manoel Bristol Luz Dutra, que alcança as quadras Q3 e Q4, encerrando-se no limite com a Avenida Vereador Nelson Soares de Souza, passará ter a seguinte denominação: **RUA ALZINDA DA SILVA MACHADO.**

Art. 14º – A rua D projetada que se inicia no limite entre a Avenida Profª Solange Pires da Silva Rodrigues, que alcança as quadras Q4 e Q5, encerrando-se no limite com a Avenida Vereador Nelson Soares de Souza, passará ter a seguinte denominação: **RUA RITA ALVES MARINHO.**

Art. 15º – A rua E projetada que se inicia no limite entre a Avenida Profª Solange Pires da Silva Rodrigues, que alcança as quadras Q5 e Q6, encerrando-se no limite com a Avenida Vereador Nelson Soares de Souza, permanecerá com a seguinte denominação: **RUA VEREADOR CARMELINO BARBOSA SOBRINHO.**

Art. 16º – A rua F projetada que se inicia no limite entre a Avenida Profª Solange Pires da Silva Rodrigues, que alcança as quadras Q6 e Q7, encerrando-se no limite com a

CABE – CENTRO ADMINISTRATIVO DE BARRA DA ESTIVA

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 01, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: Prefeiturabarradaestiva@gmail.com

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Avenida Vereador Nelson Soares de Souza, permanecerá ter a seguinte denominação:
RUA VEREADOR SALVADOR JOSÉ DA SILVA.

Art. 17º – A rua G projetada que se inicia no limite entre a Avenida Profª Solange Pires da Silva Rodrigues, que alcança as quadras Q7 e Q8, encerrando-se no limite com a Avenida Vereador Nelson Soares de Souza, permanecerá com a seguinte denominação:
RUA HENRIQUE CAIRES NETO.

Art. 18º – A rua H projetada que se inicia no limite entre a Avenida Profª Solange Pires da Silva Rodrigues, que alcança a quadra Q8 e a Praça Jaqson Aguiar Viana, encerrando-se no limite com a Rua Francisco Santana Sobrinho, passará a ter a seguinte denominação:
RUA RAYMUNDO BOLÍVAR DE ASSUMÇÃO CASTRO.

Art. 19º – A rua I projetada que se inicia no limite entre a Praça Melquíades Caires, que alcança a praça Jaqson Aguiar Viana, encerrando-se no limite com a Rua Valmir Aguiar, no Bairro São José, permanecerá com a seguinte denominação: **RUA FRANCISCO SANTANA SOBRINHO.**

Art. 20º – A rua K projetada que se inicia no limite entre a Avenida Profª Solange Pires da Silva Rodrigues, que alcança a quadra Q10 e a Praça Eldionor Ataides Siles, encerrando-se no limite com a Avenida Manoel Bristol Luz Dutra, passará a ter a seguinte denominação: **RUA DA LUZ.**

Art. 21º – A rua L projetada que se inicia no limite entre a Avenida Profª Solange Pires da Silva Rodrigues, que alcança as quadras Q10, a área institucional 01 e imóvel do Sr. Mario Aguiar, encerrando-se no limite com a Avenida Manoel Bristol Luz Dutra, passará a ter a seguinte denominação: **RUA WALDEME AGUIAR SILVA.**

Art. 22º – A rua M projetada que se inicia no limite entre a Rua Waldeme Aguiar Silva, que alcança imóvel do Sr. Mário Aguiar, a quadra Q10 e a Praça Osmar Caires dos

CABE – CENTRO ADMINISTRATIVO DE BARRA DA ESTIVA

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 01, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA

Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: PrefeituraBarradaestiva@gmail.com

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Santos, encerrando-se no limite com a Avenida Manoel Bristol Luz Dutra, passará a ter a seguinte denominação: **RUA JOÃO JOSÉ DA SILVA.**

Art. 23º – A rua N projetada que se inicia no limite entre a Rua João José da Silva, que alcança imóvel do Sr. Mário Aguiar, e a Praça Osmar Caires dos Santos, encerrando-se no limite com a Avenida Manoel Bristol Luz Dutra, passará a ter a seguinte denominação: **RUA DA PAZ.**

Art. 24º – A rua projetada que se inicia no limite entre a Avenida Profª Solange Pires da Silva Rodrigues, que alcança a lateral da Câmara de Vereadores e a lateral do Centro Administrativo (CABE), encerrando-se no limite com a Avenida Valdete Aguiar e Silva, permanecerá com a seguinte denominação: **TRAVESSA JOSÉ DA SILVA.**

Art. 25º – A rua projetada que se inicia no limite entre a Avenida Profª Solange Pires da Silva Rodrigues, que alcança a lateral do prédio da Previdência Social e a quadra de esportes da Escola Municipal Geração do Futuro, encerrando-se no limite com a Avenida Valdete Aguiar e Silva, permanecerá com a seguinte denominação: **TRAVESSA HERMELINA CAIRES ROCHA.**

Art. 26º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, em 27 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito de Barra da Estiva/BA

CABE – CENTRO ADMINISTRATIVO DE BARRA DA ESTIVA
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 01, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: PrefeituraBarradaestiva@gmail.com

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



DECRETO Nº 88/2024.

“Dispõe sobre a Criação e Denominação do Bairro Industrial e suas Ruas, na sede do Município de Barra da Estiva, Estado da Bahia, por si tratar de núcleo urbano consolidado contido no perímetro urbano do Município de Barra da Estiva e dá outras providências”.

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Lei Federal nº 6.766/1979 e;

CONSIDERANDO a repercussão geral dada pelo STF ao tema 1070;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal com base nas suas atribuições políticas de desenvolvimento urbano, conforme diretrizes fixadas em Lei tem o Objetivo de promover e ordenar o adequado desenvolvimento territorial e o controle do uso do parcelamento e a ocupação do solo Urbano;

DECRETA:

Art. 1º – Fica denominado área conhecida como “morada nobre”, localizado em terreno urbano, próximo ao Eixo rodoviário, às margens da BA-142 - sentido Mucugê-BA, na sede do Município de Barra da Estiva, com cadastrado no sistema imobiliário deste Município como Setor 10, com a seguinte denominação: **BAIRRO INDUSTRIAL**.

Art. 2º – A Rua projetada que se inicia na entrada do referido Bairro, as margens da BA-142, alcança de forma transversal as ruas Cumaru e Ipê, encerrando-se na Rua Aroeira, conforme projeto anexo, passará ter a seguinte denominação: **RUA PAU BRASIL**.

Art. 3º – A Rua projetada que se inicia na entrada do referido Bairro, as margens da BA-142, paralela à Rua Pau Brasil e a Rua Carvalho, alcança de forma transversal as ruas Cumaru e Ipê, encerrando-se na Rua Aroeira, conforme projeto anexo, passará ter a seguinte denominação: **RUA PEROBA**.

Art. 4º – A Rua projetada que se inicia na entrada do referido Bairro, as margens da BA-142, paralela à Rua Peroba e a Rua Cerejeira, alcança de forma transversal as ruas Cumaru e Ipê, encerrando-se na Rua Aroeira, conforme projeto anexo, passará ter a seguinte denominação: **RUA CARVALHO**.

Art. 5º – A Rua projetada que se inicia na entrada do referido Bairro, as margens da BA-142, paralela à Rua Carvalho e a Rua Imbuia, alcança de forma transversal as ruas

CABE – CENTRO ADMINISTRATIVO DE BARRA DA ESTIVA

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 01, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA

Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: PrefeituraBarradaestiva@gmail.com

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Cumaru e Ipê, encerrando-se na Rua Aroeira, conforme projeto anexo, passará ter a seguinte denominação: **RUA CEREJEIRA.**

Art. 6º – A Rua projetada que se inicia no limite com a Rua Cumaru, paralela à Rua Cerejeira, alcança de forma transversal as ruas Cumaru e Ipê, encerrando-se na Rua Aroeira, conforme projeto anexo, passará ter a seguinte denominação: **RUA IMBUIA.**

Art. 7º – A Rua projetada que se inicia na entrada do referido Bairro, as margens da BA-142, paralela à Rua Jacarandá, alcança de forma transversal as ruas Maçaranduba, Mogno, Jarana, Cedro e Pinhais, encerrando-se na Rua Freijó, conforme projeto anexo, passará ter a seguinte denominação: **RUA JATOBÁ.**

Art. 8º – A Rua projetada que se inicia na entrada do referido Bairro, as margens da BA-142, paralela à Rua Jatobá, alcança de forma transversal as Ruas Maçaranduba, Mogno, Jarana, Cedro, Pinhais e Freijó, encerrando-se após a Rua Freijó, conforme projeto anexo, passará ter a seguinte denominação: **RUA JACARANDÁ.**

Art. 9º – A Rua projetada que se inicia na entrada do referido Bairro, as margens da BA-142, paralela à Rua Jacarandá, alcança de forma transversal as ruas Maçaranduba, Mogno, Jarana, Cedro e Pinhais, encerrando-se após confrontação com a Rua Pinhais, conforme projeto anexo, passará ter a seguinte denominação: **RUA SUCUPIRA.**

Art. 10º – A Rua projetada que se inicia no limite com a Rua Jatobá, alcança a Rua Jacarandá e finda na Rua Sucupira, paralela a Rua Mogno, conforme projeto anexo, passará a ter a seguinte denominação: **RUA MAÇARANDUBA.**

Art. 11º – A Rua projetada que se inicia no limite com a Rua Jatobá, alcança a Rua Jacarandá e finda na Rua Sucupira, paralela à Rua Maçaranduba e a Rua Jarana, conforme projeto anexo, passará a ter a seguinte denominação: **RUA MOGNO.**

Art. 12º – A Rua projetada que se inicia no limite com a Rua Jatobá, alcança a Rua Jacarandá e finda na Rua Sucupira, paralela à Rua Mogno e a Rua Cedro, conforme projeto anexo, passará a ter a seguinte denominação: **RUA JARANA.**

Art. 13º – A Rua projetada que se inicia no limite com a Rua Jatobá, alcança a Rua Jacarandá e finda na Rua Sucupira, paralela à Rua Jarana e a Rua Pinhais, conforme projeto anexo, passará a ter a seguinte denominação: **RUA CEDRO.**

Art. 14º – A Rua projetada que se inicia no limite com a Rua Jatobá, alcança a Rua Jacarandá e finda na Rua Sucupira, paralela à Rua Cedro e a Rua Freijó, conforme projeto anexo, passará a ter a seguinte denominação: **RUA PINHAIS.**

Art. 15º – A Rua projetada que se inicia no limite com a Rua Jatobá, alcança a Rua Jacarandá, paralela à Rua Pinhais, conforme projeto anexo, passará a ter a seguinte denominação: **RUA FREIJÓ.**

CABE – CENTRO ADMINISTRATIVO DE BARRA DA ESTIVA

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 01, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA

Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: Prefeiturabarradaestiva@gmail.com

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 16º – A Rua projetada que se inicia no limite com a Rua Pau Brasil, alcança as Ruas Peroba, Carvalho e Cerejeira, encerrando-se na Rua Jatobá, paralela à Rua Cumaru, conforme projeto anexo, passará a ter a seguinte denominação: **RUA JEQUITIBÁ.**

Art. 17º – A Rua projetada que se inicia no limite com a Rua Pau Brasil, alcança as Ruas Peroba, Carvalho, Cerejeira e Imbuia, encerrando-se na Rua Jatobá, paralela às Ruas Jequitibá e a Rua Ipê, conforme projeto anexo, passará a ter a seguinte denominação: **RUA CUMARU.**

Art. 18º – A Rua projetada que se inicia no limite com a Rua Pau Brasil, alcança as Ruas Peroba, Carvalho, Cerejeira e Imbuia, encerrando-se na Rua Jatobá, paralela às Ruas Cumaru e Rua Aroeira, conforme projeto anexo, passará a ter a seguinte denominação: **RUA IPÊ.**

Art. 19º – A Rua projetada que se inicia no limite com a Rua Pau Brasil, alcança as Ruas Peroba, Carvalho, Cerejeira e Imbuia, encerrando-se na Rua Jatobá, paralela às Ruas Ipê, conforme projeto anexo, passará a ter a seguinte denominação: **RUA AROEIA.**

Art. 20º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, em 27 de dezembro de 2024.

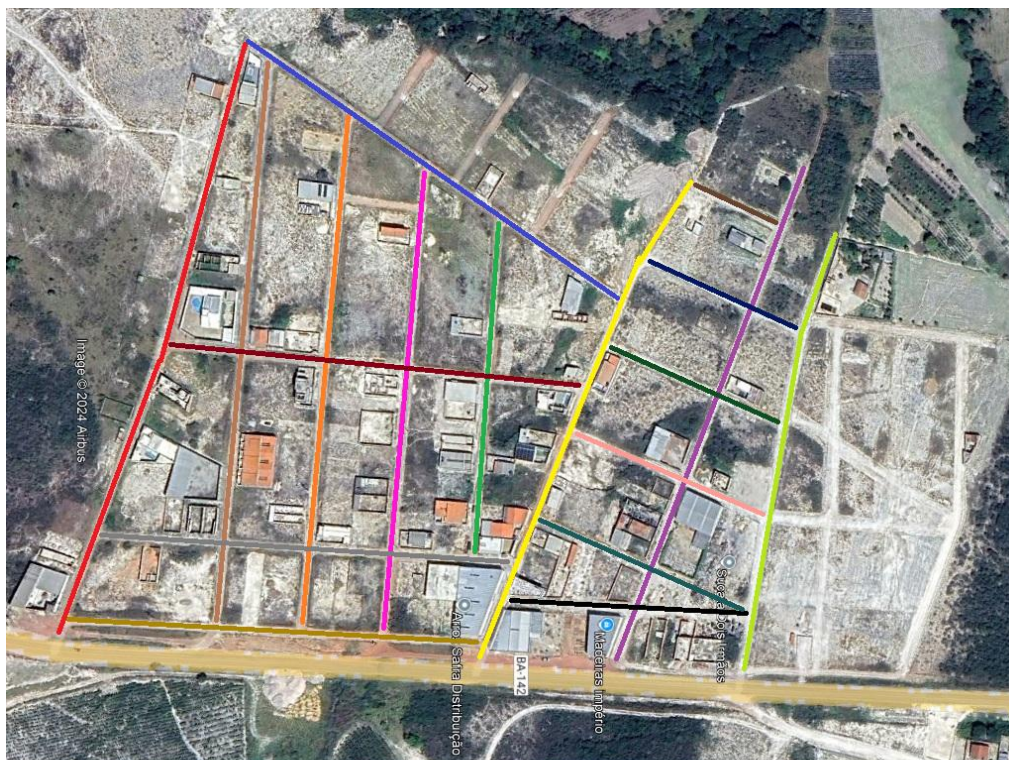
JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito de Barra da Estiva/BA

CABE – CENTRO ADMINISTRATIVO DE BARRA DA ESTIVA
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 01, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: Prefeiturabarradaestiva@gmail.com

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



ANEXO I



- | | | | |
|-----------------------|----------------------|------------------------|--------------------|
| Rua Pau Brasil | Rua Jatobá | Rua Cumarú | Rua Freijó |
| Rua Peroba | Rua Jacarandá | Rua Jequitibar | Rua Pinhais |
| Rua Carvalho | Rua Sucupira | Rua Maçaranduba | Rua Cedro |
| Rua Cerejeira | Rua Aroeira | Rua Jarana | |
| Rua Imbuia | Rua Ipê | Rua Mogno | |

CABE – CENTRO ADMINISTRATIVO DE BARRA DA ESTIVA

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 01, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA

Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: Prefeiturabarradaestiva@gmail.com

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6F287BA7ADBF2B65CE099F38AE117DE6

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



DECRETO Nº 89/2024.

“Dispõe sobre a Criação e Denominação do Bairro Chapada e suas Ruas, na sede do Município de Barra da Estiva, Estado da Bahia, conforme Aprovação do Loteamento Chapada Prime Residence pelo Decreto 87/2024 e dá outras providências”.

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Lei Federal nº 6.766/1979 e;

CONSIDERANDO a repercussão geral dada pelo STF ao tema 1070;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal com base nas suas atribuições políticas de desenvolvimento urbano, conforme diretrizes fixadas em Lei tem o Objetivo de promover e ordenar o adequado desenvolvimento territorial e o controle do uso do parcelamento e a ocupação do solo Urbano;

DECRETA:

Art. 1º – Fica denominado o LOTEAMENTO CHAPADA PRIME RESIDENCE, localizado em terreno urbano, próximo ao Estádio Municipal de Futebol, próximo ao povoado “pé do morro”, às margens da BA-142 - sentido Ituaçu-BA, na sede do Município de Barra da Estiva, com cadastrado no sistema imobiliário deste Município como Setor 50, com a seguinte denominação: **BAIRRO CHAPADA**.

Art. 2º – A Avenida projetada 2 que se inicia na entrada do referido loteamento, as margens da BA-142, alcança as seguintes quadras do Bairro: N, J, I, M, L, K, H e o Estádio Municipal de Futebol, encerrando-se em na Rua Jardins, conforme projeto anexo, passando ter a seguinte denominação: **AVENIDA BRASIL**.

Art. 3º – A Avenida projetada 1 que se inicia na Rua Genebra, alcança as seguintes quadras do Bairro: Q, V, S, T, R, P, O, L, M, I, F, A, B e o Estádio Municipal de Futebol, encerrando-se na Rua Villagio, conforme projeto anexo, passando ter a seguinte denominação: **AVENIDA EUROPA**.

Art. 4º – A Avenida projetada 3 que se inicia na Rua Barcelona, alcança as seguintes quadras do Bairro: P, Q, N, I, J, F, G e Praça 1, encerrando-se na Rua Berlim, conforme projeto anexo, passando ter a seguinte denominação: **AVENIDA BOULEVARD**.

CABE – CENTRO ADMINISTRATIVO DE BARRA DA ESTIVA

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 01, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA

Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: PrefeituraBarradaestiva@gmail.com

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 5º – A Rua projetada 1 que se inicia na Avenida Europa, alcança as seguintes quadras do Bairro: A e o Estádio Municipal de Futebol, encerrando-se na Rua Budapeste, conforme projeto anexo, passando ter a seguinte denominação: **RUA MADRI.**

Art. 6º – A Rua projetada 2 que se inicia na Rua Lisboa, alcança as seguintes quadras do Bairro: K, H, E, L, A e o Estádio Municipal de Futebol, encerrando-se na Rua Jardins, conforme projeto anexo, passando ter a seguinte denominação: **RUA BUDAPESTE.**

Art. 7º – A Rua A que se inicia em uma das entradas do loteamento, alcança a quadra D do Bairro, encerrando-se na Avenida Boulevard, conforme projeto anexo, passando ter a seguinte denominação: **RUA PORTO.**

Art. 8º – A Rua B que se inicia na Avenida Boulevard, alcança as seguintes quadras do Bairro: A, B e C, encerrando-se na Avenida Europa, conforme projeto anexo, passando ter a seguinte denominação: **RUA VILLAGIO.**

Art. 9º – A Rua projetada 3 que se inicia na Avenida Brasil, alcança as seguintes quadras do Bairro: H e E, encerrando-se na Rua Budapeste, conforme projeto anexo, passando ter a seguinte denominação: **RUA JARDINS.**

Art. 10º – A Rua E e D que se inicia às margens da BA-142, alcança as seguintes quadras do Bairro: G, D, F e B, encerrando-se na Avenida Europa, conforme projeto anexo, passando ter a seguinte denominação: **AVENIDA BERLIM.**

Art. 11º – A Rua F que se inicia às margens da BA-142, alcança as seguintes quadras do Bairro: J, G, I e F, encerrando-se na Avenida Europa, conforme projeto anexo, passando ter a seguinte denominação: **AVENIDA ROMA.**

Art. 12º – A Rua I que se inicia às margens da BA-142, alcança as seguintes quadras do Bairro: Q, N, P, M, O, L, K, T e a praça 01, encerrando-se em área verde, após a quadra K, conforme projeto anexo, passando ter a seguinte denominação: **AVENIDA LISBOA.**

Art. 13º – A Rua J que se inicia às margens da BA-142, alcança as seguintes quadras do Bairro: R, Q, P, T e O, encerrando-se na Avenida Lisboa, conforme projeto anexo, passando ter a seguinte denominação: **AVENIDA BARCELONA.**

Art. 14º – A Rua K que se inicia na Rua Viena, alcança as seguintes quadras do Bairro: S, Z, Y, X, V, U e a Praça 02, encerrando-se na Rua Viena, conforme projeto anexo, passando ter a seguinte denominação: **RUA AMSTERDÃ.**

Art. 15º – A Rua L que se inicia na Rua Amsterdã, alcança as seguintes quadras do Bairro: S, Z, Y, X, W e a praça 02, encerrando-se na Rua Amsterdã, conforme projeto anexo, passando ter a seguinte denominação: **RUA VIENA.**

Art. 16º – A Rua Q que se inicia na Rua Viena, alcança as seguintes quadras do Bairro: X e Y, encerrando-se na Rua Amsterdã, conforme projeto anexo, passando ter a seguinte denominação: **RUA ATENAS.**

CABE – CENTRO ADMINISTRATIVO DE BARRA DA ESTIVA

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 01, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA

Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: Prefeiturabarradaestiva@gmail.com

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 17º – A Rua M que se inicia Rua Vinhedo, alcança as seguintes quadras do Bairro: Y, U e W, encerrando-se na Rua Viena, conforme projeto anexo, passando ter a seguinte denominação: **RUA GENEBRA**.

Art. 18º – A Rua N que se inicia na Rua Genebra, alcança as seguintes quadras do Bairro: U e a praça 02, encerrando-se na Rua Amsterdã, conforme projeto anexo, passando ter a seguinte denominação: **RUA BOUGAINVILLE**.

Art. 19º – A Rua P que se inicia na Rua Viena, alcança as seguintes quadras do Bairro: W, X e Y, encerrando-se na Rua Amsterdã, conforme projeto anexo, passando ter a seguinte denominação: **RUA VINHEDO**.

Art. 20º – A Rua G que se inicia na Rua Budapeste, alcança as seguintes quadras do Bairro: H e E, encerrando-se na Rua Jardins, conforme projeto anexo, passando ter a seguinte denominação: **RUA PORTUGAL**.

Art. 21º – A Rua R que se inicia na Rua Viena, alcança as seguintes quadras do Bairro: Y e Z, encerrando-se na Rua Amsterdã, conforme projeto anexo, passando ter a seguinte denominação: **RUA MÔNACO**.

Art. 22º – A Rua projetada 6 que se inicia Avenida Lisboa, alcança as seguintes quadras do Bairro: M e praça 01, encerrando-se na Avenida Brasil, conforme projeto anexo, passando ter a seguinte denominação: **RUA HAMBURGO**.

Art. 23º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, em 27 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito de Barra da Estiva/BA

CABE – CENTRO ADMINISTRATIVO DE BARRA DA ESTIVA
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 01, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: Prefeiturabarradaestiva@gmail.com

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



ANEXO I



CABE – CENTRO ADMINISTRATIVO DE BARRA DA ESTIVA
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 01, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: Prefeiturabarradaestiva@gmail.com

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



DECRETO Nº 90/2024.

“Dispõe sobre a reafirmação do Bairro São José e a denominação de suas Ruas, na sede do Município de Barra da Estiva, Estado da Bahia e dá outras providências”.

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Lei Federal nº 6.766/1979 e;

CONSIDERANDO a repercussão geral dada pelo STF ao tema 1070;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal com base nas suas atribuições políticas de desenvolvimento urbano, conforme diretrizes fixadas em Lei tem o Objetivo de promover e ordenar o adequado desenvolvimento territorial e o controle do uso do parcelamento e a ocupação do solo Urbano;

DECRETA:

Art. 1º – O núcleo localizado em área de expansão urbana, conhecido como antigo “campo de avião”, limítrofe ao Bairro “Gerainho”, Bairro Alto da Barra e a BA-142, com provável cadastro de quadra no Setor 60, na sede do município de Barra da Estiva, conforme mapa indicativo, permanecerá com a seguinte denominação: **BAIRRO SÃO JOSÉ**.

Art. 2º – A Avenida projetada que se inicia no limite entre a BA-142 e finda na Av. Chico mendes, no Bairro “Gerainho”, conforme indicativo em mapa anexo, permanecerá com a seguinte denominação: **AVENIDA LEOPOLDINA XAVIER**.

Art. 3º – A Rua projetada que se inicia no limite com a Rua Emidio Xavier, posicionando-se de forma paralela entre a Avenida Leopoldina Xavier e a Rua Valdemar Ferreira dos Santos, findando-se na Rua Francisco Xavier, permanecerá com a seguinte denominação: **RUA MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS**.

Art. 4º – A Rua projetada que se inicia no limite com a Rua Emidio Xavier, posicionando-se de forma paralela entre a Rua Manoel Joaquim dos Santos e a Rua José da Silva Freitas, findando-se na Rua Francisco Xavier, permanecerá com a seguinte denominação: **RUA VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS**.

Art. 5º – A Rua projetada que se inicia no limite com a Rua Maria Izabel Ribeiro, posicionando-se de forma paralela entre a Rua Valdemar Ferreira dos Santos e a Rua

CABE – CENTRO ADMINISTRATIVO DE BARRA DA ESTIVA

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 01, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA

Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: PrefeituraBarradaestiva@gmail.com

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Valmir Aguiar, findando-se na Rua Francisco Xavier, permanecerá com a seguinte denominação: **RUA JOSÉ DA SILVA FREITAS.**

Art. 6º – A Rua projetada que se inicia no limite com a Rua Maria Izabel Ribeiro, posicionando-se de forma paralela entre a Rua José da Silva Freitas, findando-se na Rua Francisco Xavier, permanecerá com a seguinte denominação: **RUA VALMIR AGUIAR.**

Art. 7º – A Rua projetada que se inicia no limite com a Avenida Leopoldina Xavier, paralela às ruas Osmar Caires dos Santos e a Rua Eurico Aguiar, atravessando de forma transversal a Rua Valdemar Ferreira dos Santos, encerrando-se no limite com a Rua Valmir Aguiar, permanecerá com a seguinte denominação: **RUA JOSÉ XAVIER.**

Art. 8º – A Rua projetada que se inicia no limite com a Avenida Leopoldina Xavier, paralela às ruas Cacilda Rocha e a Rua José Xavier, atravessando de forma transversal a Rua Valdemar Ferreira dos Santos, encerrando-se no limite com a Rua Valmir Aguiar, permanecerá com a seguinte denominação: **RUA EURICO AGUIAR.**

Art. 9º – A Rua projetada que se inicia no limite com a Avenida Leopoldina Xavier, paralela às ruas Emídio Xavier e a Rua Eurico Aguiar, atravessando de forma transversal a Rua Valdemar Ferreira dos Santos, encerrando-se no limite com a Rua Maria Izabel Ribeiro, permanecerá com a seguinte denominação: **RUA CACILDA ROCHA.**

Art. 10º – A Rua projetada que se inicia no limite com a Avenida Leopoldina Xavier, , , encerrando-se no limite com a Rua Maria Izabel Ribeiro, permanecerá com a seguinte denominação: **RUA EMÍDIO XAVIER.**

Art. 11º – A Rua projetada que se inicia no limite com a Avenida Leopoldina Xavier, paralela às ruas Osmar Caires dos Santos, encerrando-se no limite com após a Rua Valmir Aguiar, permanecerá com a seguinte denominação: **RUA FRANCISCO XAVIER.**

Art. 12º – A Rua projetada que se inicia no limite com a Avenida Leopoldina Xavier, paralela às ruas Francisco Xavier e a rua Eurico Aguiar, encerrando-se no limite após a Rua Valmir Aguiar, permanecerá com a seguinte denominação: **RUA OSMAR CAIRES DOS SANTOS.**

Art. 13º – A Rua projetada que se inicia no limite com a Avenida Leopoldina Xavier, encerrando-se no limite com a Rua Francisco Sobrinho Santana, passará a ter a seguinte denominação: **RUA MARIA IZABEL RIBEIRO.**

Art. 14º – A Rua projetada que se inicia no limite com a Rua Valmir Aguiar, encerrando-se no limite com a Avenida Valdite Aguiar, passará a ter a seguinte denominação: **RUA RAUL LEOCÁDIA FREITAS.**

CABE – CENTRO ADMINISTRATIVO DE BARRA DA ESTIVA

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 01, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA

Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: PrefeituraBarradaestiva@gmail.com

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 15º – A Rua projetada que se inicia em área verde, paralela à Rua Lélia Santos, encerrando-se na Rua Francisco Sobrinho, passará a ter a seguinte denominação: **RUA SANTO APOLÔNIO.**

Art. 16º – A Rua projetada que se inicia no limite com a área Verde, paralela à rua Santo Apolônio, encerrando-se no limite após ultrapassar a Rua Raul Leocárdia Freitas, passará a ter a seguinte denominação: **RUA LÉLIA SANTOS.**

Art. 17º – A Rua projetada que se inicia no limite com a Avenida Leopoldina Xavier, paralela às ruas Marias Izabel Ribeiro e a Avenida Leopoldina Xavier, encerrando-se no limite com a Rua Emídio Xavier, passará a ter a seguinte denominação: **RUA EDISIO AGUIAR.**

Art. 18º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, em 27 de dezembro de 2024.

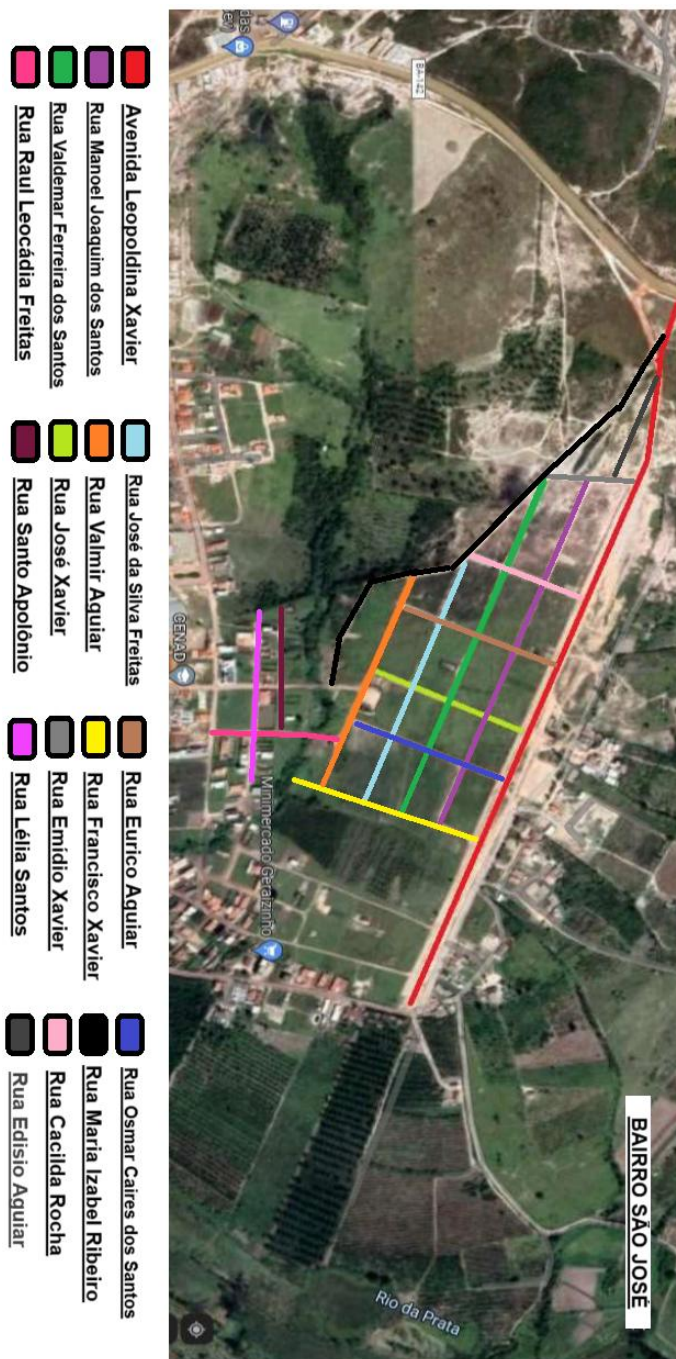
JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito de Barra da Estiva/BA

CABE – CENTRO ADMINISTRATIVO DE BARRA DA ESTIVA
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 01, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: Prefeiturabarradaestiva@gmail.com

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



ANEXO I



CABE – CENTRO ADMINISTRATIVO DE BARRA DA ESTIVA

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 01, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA

Fone/Fax: (77)3450-1220 - E-mail: Prefeiturabarradaestiva@gmail.com